SPMD
Fls. 15

Parecer nº 15/2022/CFAEO

Referente ao Veto Parcial nº 26/2022 - Mensagem nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 889/2021 – Mensagem nº 158/2021 que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022"**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Carlos Avallone

I - Relatório

A presente iniciativa foi lida na Sessão Plenária do dia 23/03/2022.

Submete-se a esta Comissão Veto Parcial nº 26/2022 - Mensagem nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 889/2021 – Mensagem nº 158/2021 (LOA), de Autoria do Poder Executivo, conforme a ementa acima. Segue abaixo as emendas vetadas pelo Governador:

I- **Emenda nº 300, 304, 305, 307, 308 e 314**: Ofensa ao interesse público com anulação de orçamento destinado a atender obrigação estatal permanente fixada em lei aprovada previamente pela ALMT;

II- **Emendas nº 301**: Ofensa ao art. 41, inciso II, alínia "e" da Lei nº 11.549/2021;

III- **Emendas nº 302:** Ofensa ao Art. 14-I, Inciso II da Lei nº 7263/2000, alterada pela Lei nº 10.818/2019.

IV- Emenda nº 312: Ofensa ao Princípio da Exclusividade.

O Chefe do Poder Executivo pronunciou os motivos pelos quais emitiu veto parcial aos dispositivos acima apontados, os quais serão abordados na análise do veto neste parecer.

Ressaltamos que as emendas de nºs 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 312 e 314 foram para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas "a" a "i", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme relatado anteriormente, o Poder Executivo propõe o Veto Parcial às emendas nºs 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 312 e 314.

Com relação à emendas nº 301, foi vetada por ofensa ao art. 41, inciso II, alínia "e" da Lei nº 11.549/2021. Segundo o autor, a Lei nº 11.549, de 27 de outubro de 2021 – LDO para o exercício de 2022 – veda a propositura de emendas ao projeto de lei orçamentária que retirem recursos da manutenção das atividades essenciais do órgão.

A emenda nº 302 foi vetada em razão de visar anular recursos da fonte 196 – Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão da MT PAR e suplementar no FUNDED na mesma fonte. No entanto, tal fonte é oriunda do FETHAB e na dinâmica da Administração Pública Estadual, os programas de trabalhos dos Fundos Especiais apresentam-se munidos de importância vital e, bem por isso, necessitam de fluxo contínuo de recursos orçamentários e financeiros que lhes garantam desenvolvimento integral e contínuo.

Já a emenda de nº 300, vetada por ofensa ao interesse público, deve ser mantida, visto que os recursos em questão foram previstos na proposta original da LOA/2022, baseados em proposta orçamentária dos órgãos, discutida e analisada junto ao Poder Executivo, de acordo com as políticas econômicas e financeiras do Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Governador, somente o Poder Executivo pode avaliar as necessidades apresentadas pelos Orgãos e Entidades da Administração Pública Estadual frente às possibilidades financeiras e econômicas do Estado para arcar com tais despesas, já que é competência do Poder Executivo a estimativa, arrecadação e controle da Receita Pública.

Com relação as emendas nºs 304, 305, 307, 308 e 314 possuem como fundamento para as razões do veto a ofensa ao interesse público. Já a emenda **nº 312** foi vetada em razão do Princípio da Exclusividade, o qual dispõe que a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão

SPMD
Fls. 17
Ass.

da receita e á fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Diante da exposição das razões do Chefe do Poder Executivo, observa-se que a justificativa faz apropriado sentido diante das doutrinas, mandamentos, princípios e ensinamentos de Administração Financeira e Orçamentária, razão pela qual ela relatoria recomenda a **manutenção do veto das emendas nºs 300, 301, 302, 304, 305, 312 e 314.**

Entendemos que apesar da nobre intenção e argumentação do Governador, as emendas de nºs **307 e 308** trarão consequências positivas à sociedade de Mato Grosso**, razão pela qual devem ser derrubadas.**

É o parecer.

SPMD
Fls. 18
Assi.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção** do Veto Parcial nº 26/2022 - Mensagem nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 889/2021 – Mensagem nº 158/2021 com relação às **emendas nºs 300, 301, 302, 304, 305, 312 e 314** e pela **derrubada** do Veto Parcial nº 26/2022 – Mensagem nº 19/2022 com relação às emendas nºs **307 e 308**.

Sala das Comissões, em 23 de 03 de 2022.

IV – Ficha de Votação

Veto Parcial nº 26/2022 - Mensagem nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 889/2021 – Mensagem nº 158/2021 - Parecer nº 15/2022
Reunião da Comissão em 23/03/2022
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: Deputado Carlos Avallone

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção** do Veto Parcial nº 26/2022 - Mensagem nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 889/2021 – Mensagem nº 158/2021 com relação às **emendas nºs 300, 301, 302, 304, 305, 312 e 314** e pela **derrubada** do Veto Parcial nº 26/2022 – Mensagem nº 19/2022 com relação às emendas nºs **307 e 308**.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	